

**ATA DA 90ª REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL,
5ª ORDINÁRIA DE 2022, REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2022.**

1 **Horário:** 14h00. **Local:** sede do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal –
2 CRCDF. **Membros presentes:** o Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina,
3 contador **Arilson Brito do Nascimento**; o contador **Eduardo Batista** (Conselheiro
4 Suplente); o contador **Elvo Cenci** (Conselheiro efetivo); o contador **Gaspar Pereira da Silva**
5 (Conselheiro efetivo); o técnico em contabilidade **Geraldo Lucimar Ribeiro** (Conselheiro
6 efetivo); a contadora **Jaqueline Pereira Rocha Torres** (Conselheira Efetiva); o contador
7 **José Carlos Alves de Barros** (Conselheiro Suplente); a contadora **Kátia Bolina Carrião**
8 (Conselheira Suplente); o técnico em contabilidade **Roberto Estevão Ribeiro de Castro**
9 (Conselheiro Efetivo) e o contador **Valdson Guardiano** (Conselheiro efetivo). Na forma
10 regimental, **justificaram a ausência** o contador **Daniel Chaves Fernandes** (Conselheiro
11 Efetivo) e o contador **Fernando Cesar Guarany** (Conselheiro Suplente). **Outras**
12 **presenças:** a chefe da Seção Operacional, **Maria Eliete Oliveira Holanda**; o fiscal
13 contador, **Luiz Arthur Ost Alencar**; o assistente administrativo, **Carlos Alberto Godinho**
14 **Filho**, e a estagiária da Seção Operacional, **Bárbara Evelyn Araújo Barros**. **I - Ordem do**
15 **dia: Julgamento de Processos:** O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina
16 **Arilson Brito do Nascimento** concedeu a palavra ao Conselheiro **Gaspar Pereira da Silva**
17 para que fizesse a leitura do parecer exarado do processo em seu poder. **1) Processo**
18 **administrativo de fiscalização nº: 2020/000045-U** - Instaurado por infrações: **I –** Itens 4
19 alíneas "a" e "h" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I da Res. CFC
20 1370/11, por facilitar o exercício da profissão ao impedido de exercê-la, estando em
21 cumprimento de penalidade de suspensão do exercício profissional, o que identificamos por
22 meio da ação fiscalização. **II –** ao Item 5, alínea "s" e 19, alínea "d", do CEPC (NBC PG 01) c/c
23 art. 24, incisos I e V, da Res. CFC 1370/11 c/c NBC TA 700, por emitir relatório de auditoria das
24 Demonstrações Contábeis estando em desacordo com a NBC PG 01, item 5, alíneas "c", "e" e
25 "s", aplicada a Auditoria Contábil, o que identificamos por meio da ação fiscalização. **III –** ao art.
26 24 incisos I, da Res. CFC 1370/11, c/c Itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01),
27 por facilitar ou cooperar no exercício da profissão na execução de serviços de AUDITORIA,
28 realizados com a empresa sem possuir a competente habilitação profissional, o que
29 identificamos por meio da ação fiscalização. **Parecer no sentido de aplicar a penalidade de**
30 **Penalidade Ética para a infração I, cumulada com Multa, no valor de R\$ 503,00**
31 **(Quinhentos e Três Reais), e Penalidade Ética para a infração II, cumulada com**
32 **Penalidade Ética para a infração III, totalizando Multa, no valor de R\$ 503,00**
33 **(Quinhentos e Três Reais), e Penalidade Ética, previstas nas alíneas "c" e "g", do art. 27,**
34 **do DL 9.295/46, c/c art. 9º, da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alínea "a", do CEPC (NBC**
35 **PG 01), com art. 25 incisos I e II, da Res. CFC 1370/11, c/c art. 58 e 59, da Res. CFC**
36 **1.309/10 e com a Res. CFC 1.580/19, tendo em vista a primariedade e por estarem**
37 **satisfatoriamente caracterizadas as infrações. Aprovado por unanimidade.** O Vice-
38 Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina **Arilson Brito do Nascimento** concedeu a
39 palavra ao Conselheiro **José Carlos Alves de Barros** para que fizesse a leitura do parecer
40 exarado do processo em seu poder. **1) Processo administrativo de fiscalização nº:**
41 **2021/000043-U** - Instaurado por infração a alínea "c", do art. 27, do DL 9295/46, c/c Item 5,
42 alínea "q", do CEPC (NBC PG 01), por descumprimento de determinação expressa deste
43 Regional através da notificação nº 2020/000009, de 21 de janeiro de 2020, o que
44 identificamos por meio de Processo de Fiscalização Eletrônica – Agendamento nº 7210.

45 **Parecer no sentido de aplicar a penalidade de Multa, no valor de R\$ 603,60 (Seiscentos**
46 **e Três Reais e sessenta centavos), e Penalidade Ética,** previstas nas alíneas "c" e "g", do
47 art. 27, do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a", do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57,
48 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20, tendo em vista a primariedade, a revelia e por
49 estar satisfatoriamente caracterizada a infração. **Aprovado por unanimidade.** O Vice-
50 Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina **Arilson Brito do Nascimento** concedeu a
51 palavra à Conselheira **Jaqueline Pereira Rocha Torres** para que fizesse a leitura do
52 parecer exarado do processo em seu poder. **1) Processo administrativo de fiscalização nº:**
53 **2021/000046-U** - Instaurado por infrações: **I** – aos itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art.
54 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020, por deixar de apresentar prova de contratação dos serviços
55 profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante
56 05 clientes ou o empregadores que identificamos por meio da Notificação 2019/000201. **II** – ao
57 art. 25, alínea "b", do DL 9.295/46, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os
58 itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Parecer no sentido de**
59 **arquivamento do processo,** tendo em vista a regularização das infrações I e II antes do fim
60 do prazo de defesa. **Aprovado por unanimidade. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a
61 tratar, a reunião foi encerrada às 14h50. Eu, Carlos Alberto Godinho Filho, lavrei a presente
62 ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Vice-Presidente e Conselheiros
63 presentes. Brasília/DF, 16 de maio de 2022.
64 Visto:

Arilson Brito do Nascimento
Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Eduardo Batista
Conselheiro Suplente

Elvo Cenci
Conselheiro Efetivo

Gaspar Pereira da Silva
Conselheiro Efetivo

Geraldo Lucimar Ribeiro
Conselheiro Efetivo

**ATA DA 90ª REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E
DISCIPLINA – 5ª ORDINÁRIA DE 2022,
REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2022.**

**Jaqueline Pereira Rocha Torres
Conselheira Efetiva**

**José Carlos Alves de Barros
Conselheiro Suplente**

**Kátia Bolina Carrião
Conselheira Suplente**

**Roberto Estevão Ribeiro de Castro
Conselheiro Efetivo**

**Valdson Guardiano
Conselheiro Efetivo**